



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 22 de Março de 2023 Ano XXV

Nº 5957

CGM

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do município de Juazeiro do Norte - CE e adota outras providências.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Municipal n.º 4.371/14; Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, e obedecendo também às disposições da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e:

CONSIDERANDO que compete a Controladoria garantir os serviços de inspeção, monitoramento e auditoria com excelência, mediante ações preventivas de orientação, dentre outras, visando assegurar os princípios fundamentais da administração pública;

CONSIDERANDO ser dever do Secretário Municipal orientar, CONTROLAR, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do Prefeito e EXECUTAR as instruções da controladoria para o fiel cumprimento das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua secretaria;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.371, de 10 de setembro de 2014, que cria o Sistema Municipal de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para assegurar a Implementação do que dispõem o art. 60 da Lei Orgânica do Município e o art. 80 da Constituição Estadual do Ceará de 1989 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE,

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na execução contratual a fim de oferecer direcionamento aos fiscais de contratos devidamente designados para exercerem suas atribuições de forma a verificar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, a fim de identificar previamente erros e/ou fraudes e adotar as devidas providências.

Art. 2º. Os Fiscais de Contratos deverão observar o acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os dispostos previstos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações correlatas e vigentes.

Art. 3º. Para os efeitos dessa Instrução Normativa, considera-se Fiscal de Contrato: é o servidor designado mediante Portaria específica por Autoridade Competente, com conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução fiscal do contrato, sendo responsável pelas anotações das ocorrências concernentes àquele em registro próprio, representando a Administração.

### CAPÍTULO II

#### DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º. A execução do contrato deverá ser acompanhada obrigatoriamente por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, conforme

a complexidade do objeto, por servidores públicos da administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º-O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou dos defeitos observados.

§2º- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contrato.

I-A empresa ou terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do contrato assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

Art. 5º Os servidores públicos designados para fiscal do contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

IV - Não estejam litigando judicial ou administrativamente com o preposto, os gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros; e

V - Não tenham amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no inciso III.

§1º. O servidor designado que tenha incorrido em qualquer uma das hipóteses acima deve, imediatamente, comunicar o fato ao gestor ou à autoridade competente para tal.

§2º. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave, com efeitos disciplinares.

§3º A recusa do servidor em assumir as responsabilidades impostas pela designação da referida função somente poderá ocorrer nas hipóteses referentes aos impedimentos legais ou às suspeições.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º A designação do (s) fiscal (is) do contrato, deve, obrigatoriamente, ser realizada através de Portaria específica e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, com assinatura do Secretário da Unidade Gestora e do Fiscal do Contrato, comprovando que este tem ciência da designação.

Art. 9º Deve ser indicado fiscal do contrato substituto, que irá atuar como fiscal do contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

### CAPÍTULO III

#### DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. A Assessoria Jurídica das Unidades Executoras e o Controle Interno da Administração Municipal, deverão auxiliar o fiscal do contrato para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes a fim de prevenir riscos na execução contratual.

### CAPÍTULO IV

#### ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art.11. Determina aos fiscais do contrato que elaborem e emitam com a devida regularidade Relatório de Execução Contratual dos contratos de sua responsabilidade, primeiramente em sede parcial, devendo este ser emitido para cada fase de execução, sendo este enviado ao setor de contabilidade junto a nota fiscal e suas referidas certidões.

Art. 12. O Relatório de Execução Contratual conterà no mínimo:

I- Elaboração de relatório específico, circunstanciado, fundamentado e conclusivo de cada contrato sob sua responsabilidade, atestando a conformidade de sua execução contratual, assim como providências sobre eventuais não conformidades detectadas; e

II- O relatório acima deverá conter, sem prejuízo de outras informações, no mínimo:

a) Identificação do procedimento, dotação orçamentária, dados do contratado (razão social e CNPJ), valor global do contrato, justificativa para contratação, fundamentação legal da contratação, descrição sucinta do objeto, validade do contrato e demais informações julgadas necessárias;

b) Tópico de verificação da conformidade da execução contratual (prazo de entrega, vigência, valores, quantidades, confirmação de medições dos serviços, observância da descrição do material ou serviço, etc.), fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou não com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria;

c) Tópico de possíveis não conformidades detectadas na execução contratual e as providências para saneamento, anexando documentos que julgar necessários.

Art. 13. A análise da execução contratual deverá considerar, entre outros aspectos, a conformidade entre o objeto licitado e o recebido, justificando eventuais discrepâncias. Esta verificação deverá ser acompanhada dos respectivos documentos fiscais que comprovem a transação.

Art. 14 Em anexo ao referido relatório deverá constar cópia do respectivo contrato e seus aditivos, cópias das requisições de produtos/serviços, certidões negativas de débitos, e outros documentos correlatos que julgar necessários, sendo que tudo será parte integrante do relatório supra.

Art. 15 Observando alguma não conformidade que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, este deverá encaminhar oficialmente a ocorrência ao gestor da pasta, que deverá tomar as providências cabíveis, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

## CAPÍTULO V

### CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

Art.16 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao fiscal de contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

## CAPÍTULO VI

### REQUISITO PARA PAGAMENTO CONTRATUAL

Art. 17. O relatório da execução contratual, a ser emitido pelo (s) fiscal (is) do contrato, é pré-requisito indispensável para autorização do pagamento da execução contratual.

Parágrafo único: Os Secretários e Gestores Municipais devem realizar o pagamento de seus contratos somente após vistarem e analisarem a regularidade do Relatório de Execução Contratual respectivo, este que deverá ser juntado ao processo de pagamento correspondente.

Art. 18. Havendo fundados indícios de malversação de recursos, o gestor remeterá cópia do processo de pagamento daquela parcela executada a esta Controladoria e Geral do Município, que fará a admissibilidade ou não do objeto.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ao final da execução será emitido Relatório de Execução Contratual, em sede final, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, este que entre outras coisas consolida os relatórios parciais e apresenta as soluções anteriormente adotadas.

Art. 20 Os servidores públicos responsáveis pelas funções instituídas, fiscal do contrato, deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art.21 Os casos omissos serão decididos pela Controladoria Geral do Município e/ou pela Procuradoria Geral do Município, no que couber.

Art. 22 As atribuições e responsabilidades de fiscal do contrato previstas nesta Instrução Normativa não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 23 Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, em 17 de março de 2023.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

RELATÓRIO PARCIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	
RELATÓRIO Nº 01 (NUMERAR OS RELATÓRIOS EMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	
Nº DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	EM CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INFORMAR.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	
VALOR EXECUTADO:	
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA:	
PERÍODO DA ANÁLISE:	INFORMAR O MÊS DO FORNECIMENTO DO BEM, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU NÚMERO DA MEDIÇÃO, PERÍODO DA MEDIÇÃO, CONFORME O CASO.
NOTA FISCAL:	INFORMAR O VALOR E O NÚMERO DA NOTA FISCAL.
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA / RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA:	
NOME DO FISCAL DO CONTRATO:	
IDENTIDADE FUNCIONAL DO FISCAL DO CONTRATO:	
JUSTIFICATIVA DO CONTRATO:	
<b>FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:</b> INFORMAR A MODALIDADE, O NÚMERO DO PREGÃO, TOMADA DE PREÇO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO E A LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.	
OBJETO DO CONTRATO:	
<b>I - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS FORNECIDOS:</b> O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO: 1 - OS BENS/SERVIÇOS/OBRA FORAM ENTREGUES/PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO E ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS RESPECTIVOS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES/QUALIDADE, VALORES, PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO). OBSERVAÇÕES:	
<b>II - QUANTO À COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:</b> O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO: 1 - O FORNECEDOR MANTÉM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS E APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO); 2 - A NOTA FISCAL ESTÁ SEM RASURAS, DESCRIMINANDO CORRETAMENTE OS ITENS/SERVIÇOS ENTREGUES/PRESTADOS DE ACORDO COM O CONTRATADO, BEM COMO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ELABORADO PELO FORNECEDOR? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO); 3 - A NOTA FISCAL ESTÁ SEM RASURAS, DESCRIMINANDO CORRETAMENTE O PERÍODO E O SERVIÇO REALIZADO DE ACORDO COM O CONTRATO, BEM COMO BOLETIM DE MEDIÇÃO, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTOS CORRELATOS? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO);	



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

OBSERVAÇÕES:

**III - OCORRÊNCIAS/ OBSERVAÇÕES / PROVIDÊNCIAS:**

**O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO:**

1 - FOI NECESSÁRIO NOTIFICAR A EMPRESA QUANTO A OCORRÊNCIAS EM DESACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR A OCORRÊNCIA, O Nº DO OFÍCIO CORRESPONDENTE E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS);

2 - FOI NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DE ALGUMA SANÇÃO AO FORNECEDOR OU APLICAÇÃO DE GLOSA OU RESCISÃO CONTRATUAL? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUAIS E/OS VALORES, OU A DATA DA RESCISÃO);

3 - HOUVE NECESSIDADE DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO OU ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O NÚMERO DO ADITIVO E O PERCENTUAL DE REALINHAMENTO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO);

4 - HOUVE NECESSIDADE DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE POR INDICADOR PREVISTO NO CONTRATO, ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO, PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O NÚMERO DO ADITIVO E O PERCENTUAL DE REALINHAMENTO, ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO, REAJUSTE, PARALISAÇÃO OU PRORROGAÇÃO).

OBSERVAÇÕES:

Dia, mês e ano, Juazeiro do Norte/CE.

\_\_\_\_\_  
NOME DO SERVIDOR  
Portaria de Fiscal de Contrato  
Secretaria Municipal de **INDICAR A SECRETARIA**

**NOTA:** OS CAMPOS EM VERMELHO DEVEM SER ALTERADOS OU APAGADOS. ESTE MODELO DE RELATÓRIO É MERAMENTE SUGESTIVO, DEVENDO O FISCAL DE CONTRATO ATENTAR-SE PARA A ESPECIFICIDADE DO CONTRATO QUE ESTIVER FICACALIZANDO.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
<b>Nº DO CONTRATO:</b>	
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	INFORMAR O PERÍODO TOTAL DO CONTRATO E A QUANTIDADE DE ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO.
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b>	INFORMAR O VALOR TOTAL DO CONTRATO CONSIDERANDO AS PRORROGAÇÕES
<b>VALOR EXECUTADO:</b>	
<b>SUPRESSÕES:</b>	INFORMAR O PERCENTUAL OU VALOR DE SUPRESSÕES REALIZADAS.
<b>ACRÉSCIMOS:</b>	INFORMAR O PERCENTUAL OU VALOR DE ACRÉSCIMOS REALIZADAS.
<b>REEQUILÍBRIO:</b>	INFORMAR O PERCENTUAL OU VALOR DE REEQUILÍBRIO REALIZADO.
<b>REAJUSTE:</b>	INFORMAR O PERCENTUAL OU VALOR DE REAJUSTES REALIZADOS.
<b>UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA / RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA:</b>	
<b>NOME DO FISCAL DO CONTRATO:</b>	
<b>IDENTIDADE FUNCIONAL DO FISCAL DO CONTRATO:</b>	
<b>QUANTIDADE DE RELATÓRIOS PARCIAIS EMITIDOS:</b>	
<b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:</b>	INFORMAR A QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO/ESCLARECIMENTOS ENVIADOS AO FORNECEDOR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
<b>JUSTIFICATIVA DO CONTRATO:</b>	
<b>FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:</b>	INFORMAR A MODALIDADE, O NÚMERO DO PREGÃO, TOMADA DE PREÇO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO E A LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<p><b>I. I - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS FORNECIDOS:</b></p> <p><b>O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO:</b></p> <p>1 - OS BENS/SERVIÇOS/OBRA FORAM ENTREGUES/PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO E ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS RESPECTIVOS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES/QUALIDADE, VALORES, PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p>	
<p><b>II. QUANTO À COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:</b></p> <p><b>O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO:</b></p> <p>1 - O FORNECEDOR MANTÉM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS E APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO);</p>	



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

2 - A NOTA FISCAL ESTÁ SEM RASURAS, DESCRIMINANDO CORRETAMENTE OS ITENS/SERVIÇOS ENTREGUES/PRESTADOS DE ACORDO COM O CONTRATADO, BEM COMO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ELABORADO PELO FORNECEDOR? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO);

3 - A NOTA FISCAL ESTÁ SEM RASURAS, DESCRIMINANDO CORRETAMENTE O PERÍODO E O SERVIÇO REALIZADO DE ACORDO COM O CONTRATO, BEM COMO BOLETIM DE MEDIÇÃO, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTOS CORRELATOS? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE NEGATIVA, INFORMAR O OCORRIDO);  
OBSERVAÇÕES:

## II. OCORRÊNCIAS/ OBSERVAÇÕES / PROVIDÊNCIAS:

O FISCAL DO CONTRATO PODE ORIENTAR-SE PARA ESSE TÓPICO CONSIDERANDO:

1 - FOI NECESSÁRIO NOTIFICAR A EMPRESA QUANTO A OCORRÊNCIAS EM DESACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR A OCORRÊNCIA, O Nº DO OFÍCIO CORRESPONDENTE E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS);

2 - FOI NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DE ALGUMA SANÇÃO AO FORNECEDOR OU APLICAÇÃO DE GLOSA OU RESCISÃO CONTRATUAL? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUAIS E/OS VALORES, OU A DATA DA RESCISÃO);

3 - HOUVE NECESSIDADE DE REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO OU ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO? SIM (  ) NÃO (  ) (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O NÚMERO DO ADITIVO E O PERCENTUAL DE REALINHAMENTO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO);

4 - HOUVE NECESSIDADE DE REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE POR INDICADOR PREVISTO NO CONTRATO, ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO, PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR O NÚMERO DO ADITIVO E O PERCENTUAL DE REALINHAMENTO, ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO, REAJUSTE, PARALISAÇÃO OU PRORROGAÇÃO).  
OBSERVAÇÕES:

Dia, mês e ano, Juazeiro do Norte/CE.

\_\_\_\_\_  
NOME DO SERVIDOR  
Portaria de Fiscal de Contrato  
Secretaria Municipal de **INDICAR A SECRETARIA**

**NOTA:** OS CAMPOS EM VERMELHO DEVEM SER ALTERADOS OU APAGADOS. ESTE MODELO DE RELATÓRIO É MERAMENTE SUGESTIVO, DEVENDO O FISCAL DE CONTRATO ATENTAR-SE PARA A ESPECIFICIDADE DO CONTRATO QUE ESTIVER FICACALIZANDO.

## SEJUV

PORTARIA nº. 008 de 22 de março de 2023.

*Constitui Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SEJUV.*

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público nº 003-2023/SEJUV, que visa selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, como forma de promover o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte amador nas mais variadas modalidades, em busca do atingimento do interesse público.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

1. Cláudio Romell da Silva Elpidio, servidor ocupante de cargo em comissão – Diretor Administrativo e Financeiro – portaria nº. 0227/2022;

2. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo – Agente Administrativo – matrícula nº 93.630;

3. Santiago Basílio Gonçalves, servidor ocupante de cargo comissionado – Assessor Técnico I – portaria nº 0165/2021.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público nº 003 de 13 de março de 2023/SEJUV, que visa selecionar as propostas apresentadas pelas OSC's desenvolvidoras de atividade fim voltadas especificamente ao esporte em suas mais diversas modalidades.

Art. 4º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 5º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil-OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de março de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV*

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2023/SEJUV**

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008 de 22 de março de 2023, para realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas do Edital de Chamamento Público nº. 003-2023/SEJUV, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO**, a solicitação de alargamento de prazo para apresentação das propostas feita por inúmeras das Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas na participação do referido chamamento público;

**RESOLVE** prorrogar o prazo de Envio das Propostas (Etapa 3), até o **dia 29 de março de 2023 (quarta-feira)**, acarretando na alteração dos prazos das etapas ainda não concluídas subsequentes a esta (4, 5, 6, 7, 8 e 9), todas constante na tabela 01 do item 12.1 do edital, conforme a seguir demonstrado:

**Tabela 01: Cronograma da Fase de Seleção**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/03/2023
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	17/03/2023
3	Envio das Propostas pelas OSC's	10/03/2023 a <b>29/03/2023</b>
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	<b>30/03/2023 a 05/04/2023</b>
5	Divulgação do Resultado Preliminar	<b>05/04/2023</b>
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	<b>10/04/2023 a 14/04/2023</b>
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	<b>17/04/2023 a 19/04/2023</b>
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	<b>20/04/2023</b>
9	Assinaturas dos Termos de Parceria	<b>24/04/2023 a 26/04/2023</b>

Juazeiro do Norte-CE, 22 de março de 2023.

**Cláudio Romell da Silva Elpídio**  
Coordenador da Comissão de Seleção  
Portaria nº. 008/2023

**Jorge Emanuel Ferreira dos Santos**  
Membro da Comissão de Seleção  
Portaria nº. 008/2023

**Santiago Basílio Gonçalves**  
Membro da Comissão de Seleção  
Portaria nº. 008/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**

PORTARIA Nº 0016/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.06-0027, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ nº 13.485.158/0001-40, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103.050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.06-0027, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0017/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.06-0079, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103.050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.06-0079, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0018/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.06-0059, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103.050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.06-0059, com a finalidade de aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0019/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.03.13-0021, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA, CNPJ nº 86.968.765/0001-35, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. HIDELANDE LEITE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 94.788, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.03.13-0021, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0020/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.03.13-0010, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.096.770/0001-21, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. HIDELANDE LEITE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 94.788, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.03.13-0010, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SEDEST

PORTARIA Nº 0124/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício nº 04/2023 - CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. Francisca Rafaela Pereira Lima, portadora do RG nº 20XXXXXXXX47 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.651.303-XX, ocupante do cargo SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de participar da I Reunião Descentralizada do CEAS com os CMAS's, que acontecerá no dia 28 de março de 2023, na Av. Monsenhor Tabosa, 740, bairro Praia Iracema, Fortaleza - CE, com saída aos 27/03/2023, e retorno aos 29/03/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0125/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 04/2023 - CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Jacsa Vieira de Caldas, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX4 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.883.193-XX ocupante do cargo DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais a meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos) com a finalidade de participar da I Reunião Descentralizada do CEAS com os CMAS's, que acontecerá no dia 28 de março de 2023, na Av. Monsenhor Tabosa, 740, bairro Praia Iracema, Fortaleza - CE, com saída aos 27/03/2023, e retorno aos 29/03/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 126/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 215/2023/GAB/SEDEST, de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Maridiana Figueiredo Dantas, portadora do RG nº 20XXXXXXXX9-5 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.265.253-XX, ocupante do cargo SECRETÁRIA EXECUTIVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas Coordenadas pela Secretaria de Proteção Social - SPS, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa 740, Praia Iracema, Fortaleza - CE, com saída aos 26/03/2023, e retorno aos 27/03/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 127/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 215/2023/GAB/SEDEST, de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Anny Karollyne Cirilo de Siqueira, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX33 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.673.603-XX, ocupante do cargo COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas Coordenadas pela Secretaria de Proteção Social –SPS, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa 740, Praia Iracema, Fortaleza –CE, com saída aos 26/03/2023, e retorno aos 27/03/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 129/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 10/2023 do Centro de Referência e Assistência Social -CRAS, de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Natanna Lopes de Araújo, portadora do RG nº 31XXXX6 SSPDS-PB, inscrita no CPF nº XXX.464.844-XX, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST, 20% de 01 (uma) diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar busca ativa a uma assistida de rua com dependência química, que se encontrava no Estado da Paraíba, no município de Patos/PB, com saída aos 16/03/2023 às 13h00min, e retorno aos 16/03/2023 às 23h:30min.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 128/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 066/2023 do Centro de Referência para População em Situação de Rua Centro - POP, de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. José Leandro Lima, portador do RG nº 20XXXXXXXX52 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.360.853-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% de (01) uma diária no valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos), com a finalidade de levar o assistido do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - CENTRO POP até o município do Brejo Santo/CE, para realizar o embarque do mesmo na rodoviária, com destino a sua cidade de origem - Vitória do Espírito Santo/ES - com saída aos 16/03/2023 às 14h00min, e retorno aos 16/03/2023 para Juazeiro do Norte às 18h:00min.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 130/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 09/2023 do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Sr. Alderlan Luis de França, portador do RG nº 20XXXXXXXX91 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.496.283-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% de (01) uma diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar busca ativa a uma assistida de rua com dependência química, que se encontrava no Estado da Paraíba, no município de Patos/PB, com saída aos 16/03/2023 às 13h00min, e retorno aos 16/03/2023 às 23h:30min.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TLL E  
ISS. IMPUGNAÇÃO. INATIVIDADE.

PROFISSIONAL AUTÔNOMA. PERITA JUDICIÁRIA SOCIAL VERIFICADA COMO PERITA. NÃO HOUVE PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.:2022009888

REQUERENTE: EVELINE TELES BEM

CPF/CNPJ: XXX.704.554-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1562500

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de notificação nº 2022000156 de ISS fixo de profissional autônomo, totalizando um valor de R\$ 1.606,69 (Mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE aparece no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Para efeito de impugnação da TFE lançada, devem-se verificar, além da atividade da empresa no período. Em sua defesa, a requerente alegou a inatividade no período de 2020 a 2022, como perita judicial social.

A requerente está cadastrada como profissional autônoma, sendo então contribuinte do ISS fixo, nos termos do art. 438 do CTM.

Para comprovar a alegação de inatividade como profissional autônoma, apresenta comprovante de vínculo empregatício terceirizada, bem como apresenta declarações de imposto de renda dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Em análise às declarações do imposto de renda analisada foram rendimentos oriundos de empresas, as quais a requerente possui vínculo de emprego, bem como foi verificado que em 2019 a requerente manteve vínculo com a Prefeitura de Juazeiro do Norte -CE.

Todavia, apesar da requerente apresentar vínculos empregatícios como forma de comprovar inatividade como profissional autônomo, tal argumento não merece prosperar, uma vez que, ela pode ter vários vínculos e, inclusive, atuar como perita judicial social simultaneamente.

Em análise ao relatório dos empenhos a fornecedores - setembro de 2021 - ferrejo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará foi verificado o processo 85144767021 referente ao pagamento dos honorários da perita Eveline Teles Bem, conforme planilha da página 02 à página 07 e despacho da página 09 do processo nº 8514476-70.2021.8.06.0000.

Verificou-se, ainda, que a requerente está cadastrada como perita judicial através do décimo nono termo de homologação de credenciamento do edital nº 0007/2018, disponibilizado em 24 de setembro de 2019 Caderno 1: Administrativo - Fortaleza, Ano X - Edição 2231.

A requerente, ainda, argumenta que apesar do cadastro ativo na Prefeitura de Juazeiro do Norte -CE, tal circunstância por si só não ensejaria a cobrança dos tributos, tendo em vista que, em sua argumentação, ser para ela, não ocorreu. Afirma ainda que para haver a cobrança do tributo o serviço deve ser efetivamente prestado para que ocorra o fato gerador.

Ocorre que, tais argumentos não merecem prosperar, uma vez que de acordo com as decisões mais recentes do STF, há presunção do exercício do poder de polícia quando existente o órgão fiscalizador, mesmo que este não comprove haver realizado fiscalizações individualizadas no estabelecimento de cada contribuinte (RE416.601/DF).

Nesse sentido, como bem pontua Ricardo Alexandre (2021, p. 63), essa novidade reside na possibilidade de órgão de fiscalização devidamente criado e integrado por servidores legalmente competentes para o exercício de certa atividade, parece razoável presumir que tal atividade está sendo exercida. A presunção vem em boa hora,



permitindo a utilização da tecnologia e da inteligência fiscal e fiscalização ostensiva de porta em porta”.

Ocorre que a cobrança de tributos é analisada não somente pelo seu fato gerador, mas também como é constituído o crédito tributário da respectiva obrigação tributária.

A constituição tributária se dá mediante lançamento. Assim, observam modalidades de lançamento, em que tanto as taxas como o ISS fixo são tributos cujo lançamento dá de ofício.

No lançamento de ofício, a autoridade fiscal lança o tributo como decorrência do seu poder-dever, em que procede diretamente o lançamento sem a necessidade de colaboração relevante do devedor.

São casos em que a autoridade fiscal se utilizará dos dados que o sujeito passivo, identificando a obrigação correspondente, determinando a matéria tributável, calculando o montante do tributo devido e, sendo o caso, aplicando a penalidade cabível.

Nesse sentido, o art. 149 do CTN afirma que o lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando a lei assim o determina.

Portanto, as taxas e o ISS fixo são lançados de ofício porque a lei assim determina. O requerente impugna a profissional autônomo, alegando que em 2020 e 2022 no âmbito do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Ocorre que a taxa e o ISS fixo são lançados de ofício porque a lei assim determina.

O art. 352 do CTM afirma que a inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a competente, qualquer alteração no contrato social, estatuto ou outro documento de constituição da empresa, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

O art. 359 do CTM traz a obrigatoriedade do contribuinte proceder com o cadastramento para fins de atualização de seu cadastro.

Ademais, o impugnante deveria ter requerido a baixa de inscrição no prazo de até 30(trinta) dias caso deixasse de exercer a atividade de perita judicial social. Porém verificou-se que a requerente possui cadastro ativo como perita judicial perante o Tribunal de Justiça do Ceará, podendo a qualquer momento atuar em alguma ação judicial.

A baixa ou suspensão de atividades não extingue os débitos existentes ou que venham a ser apurados posteriormente, decorrentes das atividades do contribuinte, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na LC 93/2013.

O art. 522, III do CTM afirma que o infração punível com multa de 100 UFIRM.

Em caso também do descumprimento do art. 359 do CTM (não realizar o cadastramento), há a punição de multa de 100 UFIRM, nos termos do art. 522, IV do CTM.

Isto posto, o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. IMPUGNAÇÃO. INATIVIDADE. JUSTIFICATIVA DE INATIVIDADE. PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE INATIVIDADE DOS PERÍODOS ALEGADOS. VISTORIA IN LOCO VERIFICOU FUNCIONAMENTO HÁ UM POUCO MAIS DE UM ANO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022010051

REQUERENTE: GENESIO SEVERINO DA SILVA

CPF/CNPJ: XXX.860.504-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1104576

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de pedido de baixa de inscrição municipal com a impugnação de TFE, sob a alegativa de inatividade. O requerente possui inscrição municipal como Comércio de Floricultura da Rua Santa Luzia, 111 – Socorro, Juazeiro do Norte-CE. Não possui cadastro de CNPJ. Houve o recolhimento da taxa do pedido de baixa de inscrição.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE aparece no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Para efeito de impugnação da TFE lançada, devem-se verificar, além da atividade da empresa no período. Em sua defesa, a requerente declara que exerceu a atividade econômica na Rua Santa Luzia, 111, apenas por 12 meses, entre 2014 e 2015, tendo em seguida encerrado as atividades por inviabilidade econômica. Afirma, portanto, que a empresa deixou de funcionar em fevereiro de 2015.

Todavia, não apresenta nenhum documento comprobatório sendo necessária a apresentação de tais documentos, nos termos do art. 265, VII do CTM. Vejamos:

*Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de*

*Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que*

*conterá:*

*(...)*

*VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;*

Em consulta ao Sistema de Arrecadação Tributária do município, verificou-se, na verdade que o requerente possui inscrição municipal desde 2011, tendo efetuado pagamentos de TLL dos exercícios de 2011 a 2014.

O requerente argumenta uma efetiva fiscalização por parte do município, faz-se necessário a existência do estabelecimento para a ocorrência do fato gerador.

Entretanto, como as taxas possuem lançamento de ofício, estas são lançadas anualmente com base nos dados dos contribuintes constantes no sistema de Arrecadação Tributária municipal, devendo ser recolhida até 31 de março de cada exercício financeiro, conforme art. 550 do CTM. Assim, a partir de 01 de janeiro de cada ano a taxa é devida.

Nesse sentido, quando o contribuinte deixar de exercer atividade econômica no município de Juazeiro do Norte-CE para que não haja incidência de TFE, faz-se necessário o requerimento da baixa de inscrição no prazo de até 30(trinta) dias após o registro no órgão competente, em face do encerramento voluntário das atividades, nos termos do art. 357, I do CTM.

Ora, o requerente afirma que deixou de funcionar suas atividades desde fevereiro de 2015, mas não requereu a baixa da inscrição municipal no prazo estabelecido no dispositivo supracitado.

O art. 522, inciso V do CTM traz as sanções aplicáveis ao contribuinte que deixa de comunicar nos prazos legais as baixas necessárias, sendo, então, nesse caso, a aplicação de multa de 150 UFIRM.

Em 30 de janeiro de 2023, o Fiscal de Tributos Antônio Linhares, emitiu laudo de vistoria, em anexo, em que afirma "(...) fechado com placa de (aluga-se). O vizinho falou que já faz mais de 01 (um) ano que saiu do local". Em realização a uma nova visita (em 10/02/2023), verificou-se que "no local acabou de chegar um inquilino há 06 dias, morando no local..." "outro vizinho não lembrou quanto tempo faz que ele (contribuinte) saiu."

Ora, a impugnação de TFE sob argumento de inatividade dos períodos mencionados não se sustenta, pois: a) o requerente não apresenta nenhum documento que comprova inatividade dos períodos, mesmo tendo sido aberto prazo para apresentação desses documentos; apresentação desses documentos; b) o requerente, ao deixar de realizar a atividade, não requereu a baixa de inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 357, I do CTM, presumindo-se funcionamento da atividade; c) vistoria in loco aponta que o contribuinte exerceu a atividade econômica no endereço há um pouco mais de 01 (um)ano, conforme relato de vizinho.

Em relação à baixa de inscrição, uma vez verificado que o contribuinte não exerce atividade econômica, esta somente será

realizada se o contribuinte não possuir débitos com o fisco municipal, nos termos do art. 356, § 2º do CTM.

*Art. 356. Far-se-á a baixa da inscrição.*

(...)

*§ 2º Salvo os casos de depósito do valor do débito apurado e de decadência ou prescrição, não poderá ser concedida a baixa da inscrição cadastral do contribuinte em débito.*

Isto posto, o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE MERCANTIL. ASSOCIAÇÃO DE NATUREZA CONFESIONAL, BENEFICENTE E FILANTRÓPICA, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS E DE CARÁTER EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE.

PROCESSO JIF Nº: 2022009778

REQUERENTE: COLÉGIO SALESIANO SÃO JOÃO BOSCO

CPF/CNPJ: 13.010.707/0006-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1560072

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DA SILVA

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de reconhecimento de imunidade mercantil, nos termos do art. 150, VI, “c” da CF/88 e art. 9º, IV, “c” e art. 14 da Lei nº 5.172, de 29/10/1966 do CTN.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

As imunidades são limitações constitucionais ao poder de tributar consistentes na delimitação da competência tributária constitucionalmente conferida aos entes políticos.

Nesse sentido, a CF/88 traz em seu bojo o instituto da imunidade vedando a União, os Estados e os Municípios de instituírem impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

O Código Tributário Nacional, por sua vez, traz como requisitos para o atendimento do disposto do referido preceito constitucional que:

*Art. 14. O disposto na alínea “c” do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas: I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II e:- aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.*

A requerente é uma Associação de natureza confessional, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos e de caráter educacional, cultural e assistencial, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 150, VI, “c”, da CF/88 e art. 9º, IV, “c” do CTN.

Para comprovar o atendimento aos requisitos do art. 14 do CTN, a requerente apresenta o Estatuto Social que demonstra o cumprimento das finalidades patrimoniais, bem como do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Ante o exposto, o referido processo foi DEFERIDO, com o reconhecimento de imunidade dos impostos municipais, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima                      Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Relator    Presidente da Junta de Impugnação  
Portaria nº 0270/2022                              Portaria nº 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TLL. IMPUGNAÇÃO. INATIVIDADE. BAIXA DE INSCRIÇÃO NA RBF POR INCORPORAÇÃO. NÃO HOUVE PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº.:2022006259

REQUERENTE: PELÁGIO OLIVEIRA S/A – M. DIAS BRANCO

CPF/CNPJ: 07.224.090/0004-96 – 07.206.816/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1084540

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de notificação nº 2022000129 de TLL de competência de 2017 a 2021, totalizando um valor de R\$ 40.981,88 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE aparece no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Para efeito de impugnação da TFE lançada, devem-se verificar, além da atividade da empresa no período. Em sua defesa, a requerente alegou a inatividade no período de 2017 e 2021, tendo em vista que a empresa foi incorporada pela M. Dias Branco desde 2012.

Argumenta, ainda, que a cobrança da taxa de fiscalização, por sua natureza, somente poderia se dar na hipótese de efetivo exercício do poder de polícia e não potencialmente. Nesse sentido, afirma que, como “o município de Juazeiro do Norte-CE está a cobrar a taxa neste instante prova, em verdade, que fiscalização no endereço onde a empresa não funciona há uma década”.

Ocorre que, tais argumentos não merecem prosperar, uma vez que de acordo com as decisões mais recentes do STF, há presunção do exercício do poder de polícia quando existente o órgão fiscalizador, mesmo que este não comprove haver realizado fiscalizações individualizadas no estabelecimento de cada contribuinte (RE 416.601/DF).

Nesse sentido, como bem pontua Ricardo Alexandre (2021, p. 63), essa “novidade reside na possibilidade de presunção do exercício de tal poder, pois, se há órgão de fiscalização devidamente criado e integrado por servidores legalmente competentes para o exercício de certa atividade, parece razoável presumir que tal atividade está sendo exercida. A presunção vem em boa hora, permitindo a utilização da tecnologia e da inteligência fiscal como meios de superar a arcaica prevalência da fiscalização ostensiva de porta em porta”.

O requerente em sua defesa argumenta que o município não pode cobrar a TFE por “supostamente fiscalizar uma atividade econômica que se encerrou há quase dez anos”. Para dar sustentáculo a esse argumento, afirma que não tem a obrigatoriedade de comunicar ao fisco, pois seria o Município que teria a obrigatoriedade de manter atualizado o cadastro dos contribuintes.

Ocorre que a cobrança de tributos é analisada não somente pelo fato gerador, mas também como é constituído o crédito tributário da respectiva obrigação tributária. A constituição tributária se dá mediante lançamento. Assim, observam-se as modalidades de lançamento, em que as taxas são lançadas de ofício.

No lançamento de ofício, a autoridade fiscal lança o tributo como decorrência do seu poder-dever, em que procede diretamente o lançamento sem a necessidade de colaboração relevante do devedor.

São casos em que a autoridade fiscal se utilizará dos dados que dispõe a respeito do sujeito passivo, identificando-o, declarando a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinando a matéria tributável, calculando o montante do tributo devido e, sendo o caso, aplicando a penalidade cabível.

Nesse sentido, o art. 149 do CTN afirma que o lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando a lei assim o determine. Portanto, as taxas são lançadas de ofício pela autoridade administrativa quando a lei assim o determine. Portanto, as taxas são lançadas de ofício porque a lei assim determina.

O requerente impugna a notificação nº 2022000129 de cobrança de TLL de 2017 a 2021, alegando que desde 2012 não funciona no município de Juazeiro do Norte-CE quando foi incorporada pela M. DIAS BRANCO.

Ocorre que a taxa é lançada de ofício e devida anualmente, devendo ser recolhida até 31 de março de cada exercício financeiro, conforme art. 550 do CTM. Assim, a partir de 01 de janeiro de cada ano a taxa é devida.

O art. 352 do CTM afirma que a inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, qualquer alteração no contrato social, estatuto ou outro documento de constituição da empresa, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

O art. 359 do CTM traz a obrigatoriedade do contribuinte proceder com o cadastramento para fins de atualização de seu cadastro.

Ademais, o impugnante deveria ter requerido a baixa de inscrição no prazo de até 30(trinta) dias após o registro no órgão competente, em face da incorporação, nos termos do art. 357, IV do CTM.

O parágrafo único do dispositivo supramencionado observa, ainda, que será requerida na forma definida pela SMF, acompanhada de livros comerciais, fiscais, todas as notas fiscais de serviços utilizadas ou não e outros documentos previstos em regulamento.

Assim, observa-se que o requerente baixou sua inscrição na RFB por incorporação e não comunicou ao fisco de Juazeiro do Norte-CE referida alteração nem solicitou a baixa de inscrição, desobedecendo, desse modo o disposto no art. 357,IV, § único do CTM em que afirma que deverá ser requerida a baixa de inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Mobiliário no prazo de até (30) dias

após o registro no órgão competente, em face da ocorrência da incorporação, no caso da sociedade incorporada.

A baixa ou suspensão de atividades não extingue os débitos existentes ou que venham a ser apurados posteriormente, decorrentes das atividades do contribuinte, sempre juízo da aplicação de sanções previstas na LC 93/2013.

O art. 522, III do CTM afirma que o descumprimento do art. 352 acarreta em infração punível com multa de 100 UFIRM.

Em caso também do descumprimento do art. 359 do CTM (não realizar cadastramento), há a punição de multa de 100 UFIRM, nos termos do art. 522, IV do CTM.

Para a apuração da responsabilidade tributária neste caso de ocorrência da incorporação, observa-se o art. 54 do CTM em que responsabiliza a pessoa jurídica direito privado que resultou da incorporação.

Assim, a M. Dias Branco, na qualidade de pessoa jurídica de direito privado que incorporou a Pelágio, responsabiliza-se pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado incorporadas.

Em consulta ao Site da Receita Federal do Brasil- RFB constata-se a certidão de baixa de inscrição da Pelágio Oliveira S/A desde 31/08/2012 por incorporação.

Assim, deve-se exonerar a cobrança dos débitos constantes da notificação nº 2022000129 por constar a inatividade da empresa no município de Juazeiro do Norte, tendo em vista a incorporação pela M. Dias Branco, mas devem-se aplicar as sanções previstas na LC no 93/2013 pelo descumprimento das obrigações acessórias acima identificadas.

Isto posto, o referido processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, com a devida exoneração dos débitos constantes da notificação nº 2022000129, e aplicação das sanções previstas na LC nº 93/2013 pelo descumprimento das obrigações acessórias acima identificadas, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXAS E ALVARÁ. ISENÇÃO. ATIVIDADE RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL PELA MUNICIPAL Nº 4916/2018. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022009919

REQUERENTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS - J. NORTE

CPF/CNPJ: 41.365.393/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1080524

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DA SILVA

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de isenção de taxas e de alvará, com a justificativa da atividade ser reconhecida como de utilidade pública.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

As taxas municipais têm fato gerador definido no art. 535 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*Art. 535 – As taxas cobradas pelo Município de Juazeiro do Norte-CE, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição. Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria dos impostos.*

Assim, para efeito de isenção hipóteses legais presentes no CTM. O código tributário municipal elenca um único caso de isenção, conforme disciplina o art. 562 a seguir:

*Art. 562 – Sem prejuízos do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse*

*público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município.*

Nesse enredo, deve-se verificar se existe lei especial fundamentada em interesse público. A partir de análise dos documentos juntados foi possível verificar a existência da lei municipal nº 4916/2018 que reconhece de utilidade pública para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS J. Norte. Portanto, fica comprovado o interesse público através de lei especial.

Ante o exposto, o referido processo foi DEFERIDO com a isenção de taxas e alvará, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022009920

REQUERENTE: MARTA TAMIRES BORGES COSTA

CPF/CNPJ: XXX.460.093-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1574706

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento para restituição de ISS, referente à emissão de NF avulsa.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar no 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

*Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:*

*I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao tributo 01/2022, tendo sido feito em 06/01/2022 no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) através do Banco Bradesco, conforme comprovante de pagamento em anexo e outro também em 06/01/2022 no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) através do NU Bank, conforme comprovante de pagamento em anexo, o restituível segundo a requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito (em anexo). Verifico também que o contribuinte não possui débito junto ao município.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com a restituição equivalente a R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.:2022009921

REQUERENTE: FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA

CPF/CNPJ: XXX.662.914-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4587

REPRESENTANTE: IR CONTABILIDADE LTDA

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de IPTU dos exercícios de 2020 e 2021, sob alegação de que tais débitos já foram pagos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Documento de identificação (RG e CPF) do contribuinte/requerente, comprovante de endereço, procuração e CRC do procurador para representar o contribuinte/requerente;

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

*Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá;*

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

IV - tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação do número de registro no CRC ou na OAB, conforme o caso;

VII - os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito:

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação do documento supracitado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator  
Portaria nº 0270/2022

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação  
Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE EXPEDIENTE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SEINFRA. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2023000415

REQUERENTE: PEDRO CABOCLO DE AMORIM

CPF/CNPJ: XXX.148.404-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento para restituição de Taxa de Expediente, sob o argumento de que o processo nº 1718/2022, o qual foi originado através de requerimento, sendo o fato gerador da referida taxa, teria sido rejeitado verbalmente. Requer, ainda, devolução dos documentos apresentados no processo nº 1718/2022.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Dispõe o art. 299 da Lei Complementar no 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), que:

*Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:*

*I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

O requerente faz pedido de restituição da taxa de expediente alegando que o processo no 1718/2022 referente ao alvará de construção teria sido recusado verbalmente.

A previsão legal para a cobrança da taxa de expediente encontra guarita no art. 555 e 556 do CTM. Vejamos:

*Art. 555 – Esta taxa tem como fato gerador a expedição de certidões, requerimentos, petições, notas fiscais avulsas, autorização para confecção de notas fiscais, por meio mecânico ou eletrônico de dados, 2ª via de documentos, marcas de animais e outros assemelhados, não incluídos nesta Seção.*

*Art. 556 – É contribuinte desta taxa, o usuário do serviço, o proprietário do estabelecimento, do terreno, do semovente da mercadoria e outros correlatos.*

Observa-se nos dispositivos supramencionados que o fato gerador da taxa de expediente, para o caso em comento, é o requerimento, o qual gerou o processo nº 1718/2022 e que a taxa é devida ao usuário do serviço, ou seja, quando o requerente solicitou



o alvará de construção através de requerimento, gerando o processo nº 1718/2022, foi gerada a taxa de expediente, pois houve fato gerador.

Para haver a restituição de valores, de acordo com o art. 299 somente seria possível se maior, pagamento em duplicidade ou se não houvesse ocorrido o fato gerador.

Ora, para o caso em comento portanto, em restituição da taxa de expediente.

O fato do requerente não ter seu processo da SEINFRA aprovado não o habilita a ser restituído da taxa de expediente, uma vez que, conforme mencionado, houve o fato gerador da referida taxa.

O contribuinte requer, ainda, os documentos que apresentou junto à SEINFRA quando do seu requerimento do alvará de construção. Todavia, tais documentos devem junto à SEINFRA, que é o órgão encarregado pelo processo de alvará de construção.

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TLLMDVI. IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.:2023001078

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO FILHO

CPF/CNPJ: XXX.750.353-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1090087

REPRESENTANTE: IVO GLADINO SALES

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de TLL 2018 e MDIV 2016 sob argumento de desconhecimento de tais débitos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Documento de identificação (RG e CPF) do contribuinte/requerente, comprovante de endereço, procuração em que o outorgante seja JOSÉ FRANCISCO FILHO e o outorgado IVO GALDINO SALES e documentos e outros elementos que comprovem o alegado.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

*Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá;*

*II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;*

*IV - tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação do número de registro no CRC ou na OAB, conforme o caso;*

*VII - os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito:*

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação dos documentos supracitados.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITOTRIBUTÁRIO. T L L . I M P U G N A Ç Ã O . MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. REDUÇÃO DE 100% NO VALOR DE TAXAS. BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI 4558/2015. TLL POSSUI LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGATORIEDADE COMUNICAÇÃO AO FISCO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº.: 2023001188

REQUERENTE: MANOEL RENATO ROGÉRIO TAVARES

CPF/CNPJ: 05.045.485/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 107.9475

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de TLL 2022, sob o argumento de que o contribuinte é Microempendedor Individual - MEI e, por isso, teria direito à redução de 100% do valor da taxa, conforme Lei 4558/2015.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE aparece no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Para efeito de impugnação da TFE lançada, devem-se verificar, além da atividade da empresa no período, as possibilidades de concessão de benefícios fiscais aplicadas ao caso.

O requeinte, em sua defesa, afirma que é Microempendedor Individual - MEI desde 01/01/2022, comprovando sua alegação através do Cartão Situacional SIMEI.

A lei municipal nº 4558/2015 traz em seu art. 1º, inciso I, alínea a que os microempendedores individuais terão redução de 100% no valor de todas as taxas, inclusive as de TLL/TFE.

Assim, analisando a documentação apresentada e aplicando o caso concreto à legislação, observa-se, de fato, que o contribuinte faz jus ao referido benefício fiscal que o isenta da TFE.

Todavia, em consulta ao Sistema de Arrecadação Fiscal, requerente possui cadastro municipal desde 08/05/2022 e que seu cadastro alterado para constar a informação de que é MEI apenas em 12/07/2022.

Ora, a TFE possui lançamento de ofício e, sendo assim, é devida anualmente devendo ser recolhida até 31 de março de cada exercício financeiro, conforme art. 550 do CTM. Assim, a partir de 01 de janeiro de cada ano a taxa é devida.

Nesse sentido, o contribuinte é obrigado a atualizar seu cadastro constantemente, fornecendo ao fisco todas as informações necessárias inerentes às suas atividades. É com base nessas informações atualizadas que o fisco atua no lançamento e cobrança dos tributos.

Assim dispõe o art. 352 do CTM:

*Art. 352. A inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à competente, qualquer alteração no contrato*

social, estatuto ou outro documento de constituição da empresa, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

Ora, o contribuinte está enquadrado no MEI desde 01/01/2022, porém somente ao fisco em 12/07/2022, desobedecendo, assim, o dispositivo supramencionado.

O art. 522, III do CTM afirma que o descumprimento do art. 352 acarreta em infração punível com multa de 100 UFIRM.

Assim, considerando a comprovação de enquadramento no MEI, exonerar a cobrança da TFE 2022, e aplicação das sanções previstas na Lei nº 93/2013 pelo descumprimento das obrigações acessórias acima identificadas.

Isto posto, o referido processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, com a devida exoneração da TFE 2022, e aplicação das sanções previstas na LC nº 93/2013 pelo descumprimento das obrigações acessórias acima identificadas, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023

Ildevania Felix de Lima  
Relator

Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

## AVISOS E EDITAIS

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Adiamento - Pregão nº 2023.02.27.2-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a sessão pública para prosseguimento das etapas processuais do certame licitatório Pregão nº 2023.02.27.2-SRP, anteriormente agendada para o dia 24 de março de 2023, às 09:00 horas, passando a ocorrer no dia 28 de março de 2023, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às

14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.096,16 (um mil noventa e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 624,24 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 190,98 (cento e noventa reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 267,58 (duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 212,98 (duzentos e doze reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades

da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 221,39 (duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 628,19 (seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 687,06 (seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/

2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Sílvia Paula Soares Rodrigues e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 30.552,50 (trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 1.389,22 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112,00 (cento e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 242,19 (duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112,38 (cento e doze reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 128.360,10 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0030

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 680,63 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0031

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 276,49 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0032

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.750,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0033

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 508,03 (quinhentos e oito reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0035

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.579,07 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0036

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 125,58 (cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0037

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 77,39 (setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0038

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.054,66 (um mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0039

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0040

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 109.657,00 (cento e nove mil seiscentos e cinqüenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0041

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.636,65 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0042

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0043

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 594.203,90 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e três reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0044

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.093,29 (três mil noventa e três reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Priscilla da Silveira Alexandrino.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0045

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.780,56 (onze mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0046

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.771,31 (sete mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ivan Figueiroa e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0047

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.467,35 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0048

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.413,16 (sete mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0049

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.842,77 (oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0050

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.469,27 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0051

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.107,80 (três mil cento e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0052

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.749,13 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0053

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.621,17 (três mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0054

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.687,69 (cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0055

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 920,50 (novecentos e vinte reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0056

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 169.842,75 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0057

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.620,27 (vinte e nove mil seiscientos e vinte reais e vinte e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0058

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.453,50 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0059

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 40.132,14 (quarenta mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023en:. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0060

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.300,23 (dois mil trezentos reais e vinte e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0061

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 696.069,75 (seiscentos e noventa e seis mil sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0062

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 42.166,52 (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0063

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.616,24 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0064

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 321.545,98 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Marcondes Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0065

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.362,15 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0066

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.786,34 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0067

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.672,57 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0068

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.646,35 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0069

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.280,91 (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0070

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 549,28 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0071

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 915,01 (novecentos e quinze reais e um centavo). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0072

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.959,61 (dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0073

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.255,15 (um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0074

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.180,87 (seis mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0075

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0076

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 172.098,85 (cento e setenta e dois mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0077

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.352,93 (dez mil trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0078

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.006,00 (um mil seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0079

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.821,87 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0080

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.599,07 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0081

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material

de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 499.637,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0082

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.218,07 (dez mil duzentos e dezoito reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0083

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.750,62 (um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0084

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 99.204,40 (noventa e nove mil duzentos e quatro reais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023.  
 Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.23-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.04.2. SRP Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.01.0001-ARP Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais lúdicos e diversos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 84.690,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2023.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>